



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.200, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada MARIA XAVIER CAIADO a Rodovia GO-466, no trecho que liga os Municípios de Nerópolis/GO e Teresópolis de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 09/01/2025](#)

Autor	Deputado Talles Barreto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2024027449
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categoria	Nomeação de bem público (denominação de próprio público)